



Diário oficial eletrônico do município de

PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

SEXTA - FEIRA, 29 DE JULHO DE 2022

Edição 2372
12 páginas



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

E-MAIL: diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Emerson Rech - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL/DIAGRAMAÇÃO: Lidiane Kozak

APOIO TÉCNICO: Selmo Andrei Bobato - Técnico em Informática

Edifício da Prefeitura Municipal
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Evaldo Hofmann Júnior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Emerson Rech

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Luiz Felipe Daciuk

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Célia Kaczaruski Schon

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Eliane Dal Pisol

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: João Carlos Bini

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Alex Fabiano Garcia

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Humberto José Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Elizeu Sandeski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Marcelo Hohl Mazurechen

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos

CHEFE DE GABINETE: Alex Fabiano Garcia

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91

email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br

VEREADOR: Lucas Augusto Thomé Sanches - Presidente

VEREADOR: Carlos Alberto Mielnik

VEREADOR: Éder Marlon Schwab - 1º Secretário

VEREADOR: Claudinei Beló - 2º Secretário

VEREADOR: Claudio Michalczuk

VEREADOR: Elder Pontarollo Junior

VEREADOR: Adão Kostecki Primo

VEREADOR: Ambrósio Dovhi

VEREADOR: Joacir Bobato

VEREADOR: Iroslau Woruby

VEREADOR: Lademiro Budnik

VEREADOR: Carlos Alberto Wolski

VEREADOR: Mauricio Bosak

DECRETOS

DECRETO Nº 400/2022

“Concede Férias aos servidores que menciona”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55 inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Ficam concedidas férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Lotação	Período de gozo	Período aquisitivo
Claudio Schuerts	Auxiliar de Serviços Gerais Mas.	Secretaria de Turismo	01/08/2022 a 20/08/2022 (20 dias iniciais)	2021/2022
Diogo Sangalli	Advogado	Procuradoria Geral	29/08/2022 a 12/09/2022 (915 dias finais)	2018/2019
Elias Batista Siqueira	Estagiário	Secretaria de Saúde	11/07/2022 a 25/07/2022 (15 dias iniciais)	2021/2022
Felipe Kolecha	Enfermeiro (40)	Secretaria de Saúde	05/09/2022 a 04/10/2022	2021/2022
Inez Czekalski Canesso	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Educação	01/08/2022 a 10/08/2022 (10 dias finais)	2021/2022
Jilvair Beledeli	Técnico em Enfermagem	Secretaria de Saúde	01/09/2022 a 15/09/2022 (15 dias iniciais)	2020/2021
Jilvair Beledeli	Técnico em Enfermagem	Secretaria de Saúde	16/01/2023 a 31/01/2023	2020/2021
Jose Carlos Schirto	Assessor do Dpto Rod Municipal I	Secretaria de Turismo	01/08/2022 a 30/08/2022	2021/2022
Lidiane Campagnaro	Agente Administrativo	Secretaria de Licitação	15/08/2022 a 03/09/2022 (20 dias finais)	2019/2020
Loren Dayane Stadler	Fisioterapeuta	Secretaria de Saúde	22/08/2022 a 31/08/2022 (10 dias iniciais)	2021/2022
Loren Dayane Stadler	Fisioterapeuta	Secretaria de Saúde	30/01/2023 a 18/02/2023 (20 dias finais)	2021/2022
Maria Inês Chuprouski	Professora	Secretaria de Educação	25/07/2022 a 03/08/2022 (10 dias finais)	2021/2022
Mirleia Michele Poczenek	Agente Tributária	Secretaria de Finanças	15/08/2022 a 29/08/2022 (15 dias finais)	2020/2021
Otilia da Silva	Agente comunitária	Secretaria de Saúde	15/08/2022 a 03/09/2022 (20 dias finais)	2020/2021
Reginaldo Lopes dos Santos	Mecânico	Secretaria de Transporte e Infraestrutura	25/07/2022 a 08/08/2022 (15 dias finais)	2021/2022
Romildo Jose Bronholo	Pintor	Secretaria de Planejamento e Obras	01/08/2022 a 30/08/2022	2021/2022
Teofilo Natanael Kohut	Assistente Social	Secretaria da Saúde	28/07/2022 a 11/08/2022 (15 dias iniciais)	2021/2022

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 29 de julho de 2022.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 401/2022

Autoriza o fechamento e a utilização das ruas.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado, com fulcro no art. 138, § 4º, da



Lei Orgânica Municipal, o fechamento e a utilização da Rua Madre Teresa de Calcutá, no dia 07 de agosto de 2022, no período compreendido entre as 08h00min e 17h00min, para a realização de evento, conforme o contido no protocolo nº 2945/2022.

Art. 2º. Fica responsável pelo bem público em questão, bem como qualquer dano que venha ser causado pela referida utilização o requerente Nicolau Kluczkowski.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 29 de julho de 2022.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 402/2022

Autoriza o fechamento e a utilização das ruas.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado, com fulcro no art. 138, § 4º, da Lei Orgânica Municipal, o fechamento e a utilização da Rua Dr. Geraldo Ribeiro de Carvalho, entre as Ruas Altívino Barreto Alves e Vicente Machado, no dia 31 de julho de 2022, no período compreendido entre as 13h00min e 18h00min, para a realização de evento, conforme o contido no protocolo nº 6487/2022.

Art. 2º. Fica responsável pelo bem público em questão, bem como qualquer dano que venha ser causado pela referida utilização a requerente Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Vila das Flores.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 29 de julho de 2022.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 404/2022

Prorroga o prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado nº 06/2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55 inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no item 9.1 do edital de Processo Seletivo Simplificado nº 06/2021, e

Considerando as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e tendo em vista a necessidade de substituição de servidores públicos em decorrência de aposentadorias, licença de saúde, exonerações, bem como em situações de emergências e calamidade pública em saúde, conforme justificativa constante no protocolo sob nº 5179/2022;

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado por 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado nº 06/2021, a partir de 10/08/2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 390, de 26/07/2022.

Secretaria Municipal de Administração, 29 de julho de 2022.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 405/2022

Regulamenta o artigo 100 - A da Lei Municipal nº 1.861/2010 e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 100 – A da Lei Municipal nº 1.861, de 14/12/2010 e conforme o protocolado sob nº 6275/2022;

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizada a venda, bem como o consumo de bebidas alcoólicas, no perímetro da Rua Madre Teresa de Calcutá, no dia 07 de agosto de 2022, no período compreendido entre as 08h00min e 17h00min, tão somente em decorrência da realização de evento particular, promovido pelo Sr. Nicolau Kluczkowski.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 29 de julho de 2022.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

PORTARIAS

PORTARIA Nº 199/2022

“Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor que menciona, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme atestado médico apresentado e posterior avaliação pericial;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **Amanda Perbeline dos Santos**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Agente Administrativo*, de 22 de julho de 2022 a 28 de agosto de 2022.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

Secretaria Municipal de Administração, 29 de julho de 2022.



OSNEI STADLER

Prefeito Municipal

EMERSON RECH

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 200/2022

“Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor que menciona, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme atestado médico apresentado e posterior avaliação pericial;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **Fabiane Cristina Copack Mattos**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Professora*, de 21 de julho de 2022 a 28 de agosto de 2022.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

Secretaria Municipal de Administração, 29 de julho de 2022.

OSNEI STADLER

Prefeito Municipal

EMERSON RECH

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 201/2022

“Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor que menciona, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme atestado médico apresentado e posterior avaliação pericial;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **Lucia Doruch Sobrinha Ferreira**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Professora*, de 26 de julho de 2022 a 28 de agosto de 2022.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

Secretaria Municipal de Administração, 29 de julho de 2022.

OSNEI STADLER

Prefeito Municipal

EMERSON RECH

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 202/2022

“Prorroga Licença para Tratamento de Saúde ao servidor que menciona, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55,

inciso IX da Lei Orgânica Municipal, conforme atestado médico apresentado e avaliação médica pericial;

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar a licença para tratamento de saúde concedida ao servidor **Deonizio Pocznek**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais Masculino*, de 25 de julho de 2022 a 28 de agosto de 2022.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 29 de julho de 2022.

OSNEI STADLER

Prefeito Municipal

EMERSON RECH

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 203/2022

“Indefere Licença para Tratamento de Saúde ao servidor que menciona, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme atestado médico apresentado e posterior avaliação pericial;

RESOLVE

Art. 1º. Fica indeferido o requerimento de Licença para Tratamento de Saúde do servidor abaixo relacionado, devendo atender as observações demonstradas nesta Portaria:

Nome	Cargo	Lotação	Observações
Marcia dos Santos	Professora	Secretaria Municipal de Educação	Troca de Função pelo período de 60 dias, conforme resultado da avaliação médica.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 29 de julho de 2022.

OSNEI STADLER

Prefeito Municipal

EMERSON RECH

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar para os alunos das Escolas Estaduais e Escolas Municipais pertencentes à Secretaria de Educação

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 2.555.120,04 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, cento e vinte reais e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO: 15 de agosto 2022 às 08:30hrs, junto a plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br.

gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis - Pr, CEP 84400-000, fone 0800 808 0130, Ramal 8012, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Andriele S. Lupepsa
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Gêneros perecíveis e não perecíveis para as diversas Secretarias Municipais.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 334.952,71 (trezentos e trinta e quatro mil novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e um centavos).

DATA DA SESSÃO: 16 de agosto 2022 às 08:30hrs, junto a plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis - Pr, CEP 84400-000, através do telefone 0800 808 0130 ramal 8012

Andriele S. Lupepsa
Pregoeira

3º Termo de Aditamento ao Contrato sob nº 035/2022 firmado entre o Município de Prudentópolis e Antonio Charachovski.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro dos valores pagos unitariamente pelas rotas compreendidas no Contrato nº 035/2022, conforme alteração do valor do combustível componente da Tabela de Composição de Custos do serviço prestado, analisadas pela Comissão do Transporte Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Em decorrências das alterações, passa a vigorar da seguinte forma os valores praticados e quantidade dos quilômetros:

Lote	Valor do Km	Valor Reequilibrado
13	R\$ 8,82	R\$ 8,50

Por força da alteração fica suprimido ao montante contratual o valor de R\$ 869,94 (oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas. Prudentópolis, 28 de julho de 2022, produzindo efeitos a partir da data do protocolo 5311/2022 de 06 de julho de 2022.

4º Termo de Aditamento ao Contrato sob nº 047/2022 firmado entre o Município de Prudentópolis e Sergio Prusnal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro dos valores pagos unitariamente pelas rotas compreendidas no Contrato nº 047/2022, conforme alteração do valor do combustível componente da Tabela de Composição de Custos do serviço prestado, analisadas pela Comissão do Transporte Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Em decorrências das alterações, passa a vigorar da seguinte forma os valores praticados e quantidade dos quilômetros:

Lote	Rota	Valor Km	Km Reequilibrado
16	01	R\$ 11,24	R\$ 11,01

Por força da alteração fica suprimido ao montante contratual o valor de R\$ 267,98 (duzentos e sessenta e sete reais e noventa

e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas. Prudentópolis, 28 de julho de 2022, produzindo efeitos a partir da data do protocolo 5311/2022 de 06 de julho de 2022.

4º Termo de Aditamento ao Contrato sob nº 032/2022 firmado entre o Município de Prudentópolis e Alisson Tadeu Lubczyk Transportes Ltda.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro dos valores pagos unitariamente pelas rotas compreendidas no Contrato nº 032/2022, conforme alteração do valor do combustível componente da Tabela de Composição de Custos do serviço prestado, analisadas pela Comissão do Transporte Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Em decorrências das alterações, passa a vigorar da seguinte forma os valores praticados e quantidade dos quilômetros:

Lote	Valor do Km	Valor Reequilibrado
05	R\$ 12,42	R\$ 11,98

Por força da alteração fica suprimido ao montante contratual o valor de R\$ 349,40 (trezentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas. Prudentópolis, 28 de julho de 2022, produzindo efeitos a partir da data do protocolo 5311/2022 de 06 de julho de 2022.

5º Termo de Aditamento ao Contrato sob nº 039/2022 firmado entre o Município de Prudentópolis e Fábio Michalichen

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro dos valores pagos unitariamente pelas rotas compreendidas no Contrato nº 039/2022, conforme alteração do valor do combustível componente da Tabela de Composição de Custos do serviço prestado, analisadas pela Comissão do Transporte Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Em decorrências das alterações, passa a vigorar da seguinte forma os valores praticados e quantidade dos quilômetros:

Lote	Valor do Km	Valor Reequilibrado
18	R\$ 8,36	R\$ 8,04

Por força da alteração fica suprimido ao montante contratual o valor de R\$ 999,05 (novecentos e noventa e nove reais e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas. Prudentópolis, 28 de julho de 2022, produzindo efeitos a partir da data do protocolo 5311/2022 de 06 de julho de 2022.

5º Termo de Aditamento ao Contrato sob nº 033/2022 firmado entre o Município de Prudentópolis e Alice Kudzia Lubczyk Transportes Ltda.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro dos valores pagos unitariamente pelas rotas compreendidas no Contrato nº 033/2022, conforme alteração do valor do combustível componente da Tabela de Composição de Custos do serviço prestado, analisadas pela Comissão do Transporte Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Em decorrências das alterações, passa a vigorar da seguinte forma os valores praticados e quantidade dos quilômetros:

Lote	Rota	Valor Km	Km Reequilibrado
07	01	R\$ 10,49	R\$ 10,15

Por força da alteração fica suprimido ao montante contratual o valor de R\$ 724,40 (setecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas. Prudentópolis, 28 de julho de 2022, produzindo efeitos a partir da data do protocolo 5311/2022 de 06 de julho de 2022.

6º Termo de Aditamento ao Contrato sob nº 046/2022 firmado entre o Município de Prudentópolis e Auto Viação Vila Velha Pontagrossense Eireli

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro dos valores pagos unitariamente pelas rotas compreendidas no Contrato nº 046/2022, conforme alteração do valor do combustível componente da Tabela de Composição de Custos do serviço prestado, analisadas pela Comissão do Transporte Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Em decorrências das alterações, passa a vigorar da seguinte forma os valores praticados e quantidade dos quilômetros:

Lote	Valor do Km	Valor Reequilibrado
29 – Rota 01	R\$ 11,74	R\$ 11,25
29 – Rota 02	R\$ 9,33	R\$ 8,92
29 – Rota 03	R\$ 9,50	R\$ 9,13
29 – Rota 04	R\$ 9,62	R\$ 9,20
29 – Rota 05	R\$ 11,36	R\$ 11,02
29 – Rota 06	R\$ 9,78	R\$ 9,41
29 – Rota 07	R\$ 9,21	R\$ 8,82
29 – Rota 08	R\$ 10,69	R\$ 10,35
29 – Rota 09	R\$ 11,63	R\$ 11,30
29 – Rota 10	R\$ 10,16	R\$ 9,80
29 – Rota 11	R\$ 15,49	R\$ 14,69

Por força da alteração fica suprimido ao montante contratual o valor de R\$ 16.456,75 (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas. Prudentópolis, 28 de julho de 2022, produzindo efeitos a partir da data do protocolo 5311/2022 de 06 de julho de 2022.

6º Termo de Aditamento ao Contrato sob nº 044/2022 firmado entre o Município de Prudentópolis e Christo & Thomaz Transportes Ltda – Epp

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro dos valores pagos unitariamente pelas rotas compreendidas no Contrato nº 044/2022, conforme alteração do valor do combustível componente da Tabela de Composição de Custos do serviço prestado, analisadas pela Comissão do Transporte Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Em decorrências das alterações, passa a vigorar da seguinte forma os valores praticados e quantidade dos quilômetros:

Lote	Valor do Km	Valor Reequilibrado
26 – Rota 01	R\$ 9,66	R\$ 9,28
26 – Rota 02	R\$ 9,96	R\$ 9,48

26 – Rota 03	R\$ 9,31	R\$ 8,90
26 – Rota 04	R\$ 9,21	R\$ 8,80
26 – Rota 05	R\$ 9,85	R\$ 9,48
26 – Rota 06	R\$ 10,39	R\$ 10,04
26 – Rota 07	R\$ 10,91	R\$ 10,56
26 – Rota 08	R\$ 10,05	R\$ 9,68
26 – Rota 09	R\$ 10,23	R\$ 9,87
26 – Rota 10	R\$ 12,05	R\$ 11,73

Por força da alteração fica suprimido ao montante contratual o valor de R\$ 13.321,48 (treze mil, trezentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas. Prudentópolis, 28 de julho de 2022, produzindo efeitos a partir da data do protocolo 5311/2022 de 06 de julho de 2022.

6º Termo de Aditamento ao Contrato sob nº 042/2022 firmado entre o Município de Prudentópolis e Yakotur Transportes Ltda Me.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro dos valores pagos unitariamente pelas rotas compreendidas no Contrato nº 042/2022, conforme alteração do valor do combustível componente da Tabela de Composição de Custos do serviço prestado, analisadas pela Comissão do Transporte Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Em decorrências das alterações, passa a vigorar da seguinte forma os valores praticados e quantidade dos quilômetros:

Lote	Valor do Km	Valor Reequilibrado
23 – Rota 01	R\$ 8,63	R\$ 8,32
27 – Rota 01	R\$ 9,71	R\$ 9,34
27 – Rota 02	R\$ 8,93	R\$ 8,63
27 – Rota 03	R\$ 8,72	R\$ 8,41
27 – Rota 04	R\$ 8,74	R\$ 8,43
27 – Rota 05	R\$ 8,35	R\$ 8,02
27 – Rota 06	R\$ 9,62	R\$ 9,24
27 – Rota 07	R\$ 10,77	R\$ 10,21
27 – Rota 08	R\$ 9,28	R\$ 8,88

Por força da alteração fica suprimido ao montante contratual o valor de R\$ 11.251,08 (onze mil, duzentos e cinquenta e um reais e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas. Prudentópolis, 28 de julho de 2022, produzindo efeitos a partir da data do protocolo 5311/2022 de 06 de julho de 2022.

7º Termo de Aditamento ao Contrato sob nº 043/2022 firmado entre o Município de Prudentópolis e Tiago Michalichen – Transportes Me

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro dos valores pagos unitariamente pelas rotas compreendidas no Contrato nº 043/2022, conforme aumento exposto do valor do combustível componente da Tabela de Composição de Custos do serviço prestado, analisadas pela Comissão do Transporte Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Em decorrências das alterações, passa a vigorar da seguinte forma os valores praticados e quantidade dos quilômetros:

Lote	Valor do Km	Valor Reequilibrado
25 – Rota 01	R\$ 9,19	R\$ 8,77
25 – Rota 02	R\$ 9,17	R\$ 8,74
25 – Rota 03	R\$ 9,16	R\$ 8,70
25 – Rota 04	R\$ 9,16	R\$ 8,74
25 – Rota 05	R\$ 9,46	R\$ 9,07
25 – Rota 06	R\$ 10,61	R\$ 10,26
25 – Rota 07	R\$ 9,88	R\$ 9,43
25 – Rota 08	R\$ 9,34	R\$ 8,94
25 – Rota 09	R\$ 11,36	R\$ 11,02
25 – Rota 10	R\$ 9,18	R\$ 8,75
25 – Rota 11	R\$ 11,21	R\$ 10,81
30 – Rota 01	R\$ 8,24	R\$ 7,86
30 – Rota 02	R\$ 8,25	R\$ 7,87
30 – Rota 03	R\$ 8,63	R\$ 8,29
30 – Rota 04	R\$ 9,11	R\$ 8,78
30 – Rota 05	R\$ 10,39	R\$ 9,92
30 – Rota 06	R\$ 8,22	R\$ 7,83
30 – Rota 07	R\$ 8,22	R\$ 7,96
30 – Rota 08	R\$ 8,25	R\$ 7,87

Por força da alteração fica suprimido ao montante contratual o valor de R\$ 30.853,49 (trinta mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas. Prudentópolis, 28 de julho de 2022, produzindo efeitos a partir da data do protocolo 5311/2022 de 06 de julho de 2022.

8º Termo de Aditamento ao Contrato sob nº 040/2022 firmado entre o Município de Prudentópolis e Adelar Skavronski

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro dos valores pagos unitariamente pelas rotas compreendidas no Contrato nº 040/2022, conforme alteração do valor do combustível componente da Tabela de Composição de Custos do serviço prestado, analisadas pela Comissão do Transporte Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Em decorrências das alterações, passa a vigorar da seguinte forma os valores praticados e quantidade dos quilômetros:

Lote	Rota	Valor do Km	Valor Reequilibrado
19	01	R\$ 9,30	R\$ 8,94
20	01	R\$ 9,04	R\$ 8,73
21	01	R\$ 8,88	R\$ 8,448
21	02	R\$ 15,58	R\$ 15,18

Por força da alteração fica suprimido ao montante contratual o valor de R\$ 4.632,11 (quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais e onze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas. Prudentópolis, 28 de julho de 2022, produzindo efeitos a partir da data do protocolo 5311/2022 de 06 de julho de 2022.

7º Termo de Aditamento ao Contrato sob nº 339/2018

Partes: Município de Prudentópolis e Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Prudentópolis

Pregão Presencial sob nº 090/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato acima mencionado, em razão dos documentos encartados no Protocolo nº 5425/2022 e alteração à redação da Cláusula Segunda do 6º Termo Aditivo, passando a seguinte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

§1º Concedeu-se reajuste financeiro anual no percentual acumulado do INPC de 11,9%, conforme indicado no Protocolo nº 4347/2022, e objeto do 6º termo aditivo.

§2º Concede-se reequilíbrio econômico-financeiro no percentual de 13,14%, conforme indicado no Protocolo nº 5425/2022.

§3º Em razão dos percentuais acima concedidos o valor total a ser acrescido ao contrato sob nº 339/2018 será de R\$ 1.741.061,89 (um milhão setecentos e quarenta e um mil sessenta e um reais e oitenta e nove centavos), a ser pago em 12 (doze) parcelas iguais e mensais no valor de R\$ 145.088,49 (cento e quarenta e cinco mil oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas originais do contrato permanecem inalteradas.

Prudentópolis, 22 de julho de 2022 produzindo efeitos desde 08 de julho de 2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	390/2022
Pregão Eletrônico	082/2022
Objeto	Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos que serão dispensados aos usuários do sistema, através da Farmácia Municipal.
Contratada	INPHARMA HOSPITALAR LTDA EPP.
Valor	R\$ 12.923,00 (doze mil, novecentos e vinte e três reais).
Fiscal	A fiscalização da ARP ficará a cargo das servidoras abaixo nominadas: Karin Mariane Zittel e Cleuzi Ferreira Nunes .
Gestor	A gestão do (s) contrato (s) ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde.
Data	Prudentópolis, 22 de julho de 2022.
Prazo de Vigência	Esta ARP terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	391/2022
Pregão Eletrônico	093/2022
Objeto	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos hospitalares que serão dispensados nas rotinas de funcionamento e atendimento aos usuários do sistema de saúde do Município.
Contratada	ADUNA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP.
Valor	R\$ 7.215,70 (sete mil, duzentos e quinze reais e setenta centavos).
Fiscal	A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores de cada secretaria a seguir: Cleuzi Ferreira Nunes e Karin Mariane Zittel .
Gestor	A gestão do contrato ficará a cargo do secretário da pasta solicitante.
Data	Prudentópolis, 25 de julho de 2022.
Prazo de Vigência	Esta ARP terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	392/2022
Pregão Eletrônico	093/2022
Objeto	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos hospitalares que serão dispensados nas rotinas de funcionamento e atendimento aos usuários do sistema de saúde do Município.
Contratada	ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.
Valor	R\$ 3.733,30 (três mil, setecentos e trinta e três reais e trinta centavos).
Fiscal	A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores de cada secretaria a seguir: Cleuzi Ferreira Nunes e Karin Mariane Zittel.
Gestor	A gestão do contrato ficará a cargo do secretário da pasta solicitante.
Data	Prudentópolis, 25 de julho de 2022.
Prazo de Vigência	Esta ARP terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	393/2022
Pregão Eletrônico	093/2022
Objeto	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos hospitalares que serão dispensados nas rotinas de funcionamento e atendimento aos usuários do sistema de saúde do Município.
Contratada	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA EPP.
Valor	R\$ 5.870,00 (cinco mil, oitocentos e setenta reais).
Fiscal	A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores de cada secretaria a seguir: Cleuzi Ferreira Nunes e Karin Mariane Zittel.
Gestor	A gestão do contrato ficará a cargo do secretário da pasta solicitante.
Data	Prudentópolis, 25 de julho de 2022.
Prazo de Vigência	Esta ARP terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	394/2022
Pregão Eletrônico	093/2022
Objeto	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos hospitalares que serão dispensados nas rotinas de funcionamento e atendimento aos usuários do sistema de saúde do Município.
Contratada	ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI ME.
Valor	R\$ 8.886,20 (oito mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).
Fiscal	A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores de cada secretaria a seguir: Cleuzi Ferreira Nunes e Karin Mariane Zittel.
Gestor	A gestão do contrato ficará a cargo do secretário da pasta solicitante.
Data	Prudentópolis, 25 de julho de 2022.
Prazo de Vigência	Esta ARP terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	395/2022
Pregão Eletrônico	093/2022
Objeto	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos hospitalares que serão dispensados nas rotinas de funcionamento e atendimento aos usuários do sistema de saúde do Município.
Contratada	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI EPP.
Valor	R\$ 6.409,20 (seis mil, quatrocentos e nove reais e vinte centavos).
Fiscal	A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores de cada secretaria a seguir: Cleuzi Ferreira Nunes e Karin Mariane Zittel.
Gestor	A gestão do contrato ficará a cargo do secretário da pasta solicitante.
Data	Prudentópolis, 25 de julho de 2022.
Prazo de Vigência	Esta ARP terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	396/2022
Pregão Eletrônico	093/2022
Objeto	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos hospitalares que serão dispensados nas rotinas de funcionamento e atendimento aos usuários do sistema de saúde do Município.
Contratada	DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Valor	R\$ 6.693,05 (seis mil, seiscentos e noventa e três reais e cinco centavos).
Fiscal	A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores de cada secretaria a seguir: Cleuzi Ferreira Nunes e Karin Mariane Zittel.
Gestor	A gestão do contrato ficará a cargo do secretário da pasta solicitante.
Data	Prudentópolis, 25 de julho de 2022.
Prazo de Vigência	Esta ARP terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	397/2022
Pregão Eletrônico	093/2022
Objeto	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos hospitalares que serão dispensados nas rotinas de funcionamento e atendimento aos usuários do sistema de saúde do Município.
Contratada	ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.
Valor	R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais).
Fiscal	A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores de cada secretaria a seguir: Cleuzi Ferreira Nunes e Karin Mariane Zittel.
Gestor	A gestão do contrato ficará a cargo do secretário da pasta solicitante.
Data	Prudentópolis, 25 de julho de 2022.
Prazo de Vigência	Esta ARP terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	400/2022
Pregão Eletrônico	093/2022
Objeto	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos hospitalares que serão dispensados nas rotinas de funcionamento e atendimento aos usuários do sistema de saúde do Município.
Contratada	PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI EPP.
Valor	R\$ 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais).
Fiscal	A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores de cada secretaria a seguir: Cleuzi Ferreira Nunes e Karin Mariane Zittel.
Gestor	A gestão do contrato ficará a cargo do secretário da pasta solicitante.
Data	Prudentópolis, 25 de julho de 2022.
Prazo de Vigência	Esta ARP terá vigência de 12 (doze) meses , contados a partir da data de sua assinatura.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	401/2022
Pregão Eletrônico	093/2022
Objeto	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos hospitalares que serão dispensados nas rotinas de funcionamento e atendimento aos usuários do sistema de saúde do Município.
Contratada	PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME.
Valor	R\$ 1.718,00 (um mil, setecentos e dezoito reais).
Fiscal	A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores de cada secretaria a seguir: Cleuzi Ferreira Nunes e Karin Mariane Zittel.
Gestor	A gestão do contrato ficará a cargo do secretário da pasta solicitante.
Data	Prudentópolis, 25 de julho de 2022.
Prazo de Vigência	Esta ARP terá vigência de 12 (doze) meses , contados a partir da data de sua assinatura.

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

RESOLUÇÃO CMDRS/PRUDENTÓPOLIS N° 002 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a Resolução do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável referente a Nova Diretoria Executiva.

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Prudentópolis/PR, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal n° 1.883 de 12 de maio de 2011;

Considerando o Regimento Interno de 06 de fevereiro de 2012.

Considerando a Ata n° 006/2022 de 04 de julho de 2022, do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;

Considerando a Eleição realizada dia 04 de julho de 2022 a composição da diretoria, gestão 2022-2024 do CMDRS - Prudentópolis fica assim definida:

Presidente: Rafael Woronhuk
Vice-Presidente: Moacir Gaspareto

Secretária Executiva: Márcia Rios

RESOLVE:

Art. 1° - Publicar a nova composição da Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Prudentópolis, gestão 2022 a 2024.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prudentópolis, 25 de julho de 2022.

Rafael Woronhuk

Presidente do CMDRS/Prudentópolis-PR

Fone: (42): 0800 808 0231



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
 www.prudentopolis.pr.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 04/2022**RESULTADO FINAL**

A comissão nomeada pelo Decreto nº 342/2022, nos termos do Item 6.4 do Edital do Processo Seletivo 004/2022, divulga o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado, conforme discriminado abaixo:

CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA			
Classificação	Nº Protocolo/ Inscrição	Candidato	Pontuação Total
1º	6078	Ana Clara Llorente	22
2º	5665	Tatiane Lilian Alves de Oliveira	00

Prudentópolis, 29 de julho de 2022.

Membros da Comissão:

Alloma Christine de M Paula
Equipe Técnica

Camila S. T. Siqueira
Equipe Técnica

Cassia Jaine do Nascimento
Equipe Técnica

Roberto Doglia de Oliveira
Equipe Técnica

Ayr Azevedo de Moura Cordeiro
Assessor Jurídico – Equipe de Apoio

Paula Francinetti Machado Becher
Dir. do Dpto de RH– Equipe de Apoio

Selmo Andrei Bobato
Dpto de TI – Equipe de Apoio

Gustavo Luis de César
Fiscalização – SINDISPRU



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS

www.prudentopolis.pr.gov.br

DECRETO Nº 403/2022

DATA: 29 de julho de 2022

SÚMULA: Homologa a decisão final da Comissão de Processo Seletivo.

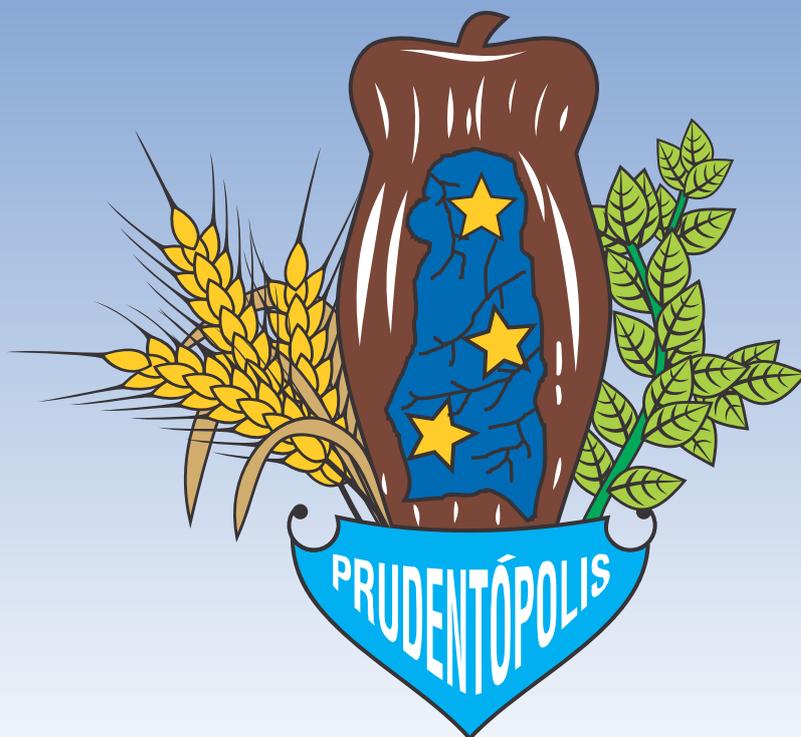
O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2022;

DECRETA:

- Art. 1º** - Fica homologado o Resultado Final e classificação dos candidatos aprovados para o cargo previsto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 04/2022, apresentado pela Comissão nomeada pelo Decreto n.º 342/2022.
- Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.
- Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis/Pr., 29 de julho de 2022.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal



O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br